

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 05/05/14 a 13/05/14


Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no mural da câmara

de 05.105 a 13.105/14

Jaldirene Hamei Braga

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 469/2014.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 75.019,62 (setenta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, Piso Básico Fixo – CRAS – FMAS, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 75.019,62 (setenta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2057 - Manutenção das Atividades Piso Básico Fixo

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.019,62
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
33.90.14	Diárias - Civil	R\$ 15.000,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
30.90.36	Pessoa de terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Total		R\$75.019,62





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo fundo Nacional de Assistência Social FNAS, do exercício anterior.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de maio de 2014.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.